



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São Francisco
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 157/2003

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro do ano 2004, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em R\$.2.872.295,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimientos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | | |
|------------|--------------------------|-----|---------------------|
| 1000.00.00 | RECEITAS CORRENTES | R\$ | <u>3.277.700,00</u> |
| 1100.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | R\$ | 46.700,00 |
| 1600.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | R\$ | 6.400,00 |
| 1700.00.00 | TRANSF. CORRENTES | R\$ | 3.222.600,00 |
| 1900.00.00 | OUTRAS REC. CORRENTES | R\$ | 2.000,00 |
| 9721.01.00 | DED. DE REC. P/ O FUNDEF | R\$ | - 360.225,00 |
| 9722.01.00 | DED. DE REC. P/ O FUNDEF | R\$ | - 45.180,00 |
| | TOTAL | R\$ | 2.872.295,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação:

I - POR FUNÇÃO

| | | |
|--------------------|-----|------------|
| LEGISLATIVA | R\$ | 180.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | R\$ | 531.600,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ | 147.195,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | R\$ | 95.400,00 |
| SAÚDE | R\$ | 584.900,00 |
| EDUCAÇÃO | R\$ | 908.000,00 |
| CULTURA | R\$ | 15.500,00 |
| URBANISMO | R\$ | 252.600,00 |
| SANEAMENTO | R\$ | 19.600,00 |
| AGRICULTURA | R\$ | 16.000,00 |





ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São Francisco
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-------------------------|-----|---------------------|
| TRANSPORTE | R\$ | 29.500,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | R\$ | 72.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 20.000,00 |
| TOTAL | | 2.872.295,00 |

II - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| | | |
|-----------------------------------|-----|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | R\$ | 180.000,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | R\$ | 240.700,00 |
| SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | R\$ | 458.300,00 |
| SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | R\$ | 732.800,00 |
| SEC. DA SAÚDE | R\$ | 584.900,00 |
| SEC. DE OBRAS, URB. E AGRICULTURA | R\$ | 317.700,00 |
| SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA/FUNDEF | R\$ | 190.700,00 |
| SEC. DE AÇÃO SOCIAL | R\$ | 147.195,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 20.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 2.872.295,00 |

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

| | | |
|-------------------------|-----|---------------------|
| DESPESAS CORRENTES | R\$ | 2.607.095,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ | 245.200,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 20.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 2.872.295,00 |

Art. 4º) - De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada nesta lei.

II - abrir créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta lei.

Art. 5º) - Para cobertura da abertura dos créditos suplementares constantes do disposto no inciso II, do art. 4º desta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964.

Art. 6º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro do ano 2.004, são revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal "ISAIAS SILVA DA SILVEIRA" em 14 de outubro de 2003.


JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original
apresentado, dou fé.

SERVIÇO NOTARIAL
& REGISTRAL
"JOSÉ NEVES MOREIRA"
SOUSA - PARAÍBA

Sousa 20 de 02 de 2005

Bel. Pradonício Rodrigues Neves
TABELIÃO



II